



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000175/2026
Processo: 11391-00 2026
Autoria: Fiote
Ementa: Institui o Painei Municipal de Acessibilidade e Transparência no Município de Juiz de Fora, com o objetivo de divulgar informações sobre políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e dá outras providências.

Parecer João Evangelista de Almeida - Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Trata-se de Projeto de Lei nº 175/2025, de autoria do nobre Vereador Carlos José de Souza, que Institui o Painei Municipal de Acessibilidade e Transparência no Município de Juiz de Fora, com o objetivo de divulgar informações sobre políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência e dá outras providências.

Passo à fundamentação.

Infere-se do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, em seu artigo 72, inciso XIV, versa o seguinte:

Opinar sobre proposições que versem, no todo ou em parte, sobre os direitos da pessoa com deficiência; realizar estudos sobre a eficácia das leis de proteção integral aos direitos da pessoa com deficiência; promover estudos para avaliação e melhoramento das políticas de proteção às pessoas com deficiência, no âmbito do Município; promover e participar de debates, palestras, conferências e congressos acerca dos direitos da pessoa com deficiência; formular, receber, encaminhar e acompanhar junto às autoridades competentes reclamações acerca de toda e qualquer violação aos direitos da pessoa com deficiência; emitir e/ou sugerir a confecção de pareceres técnicos profissionais em assuntos afetos à pessoa com deficiência, quando necessário; manter intercâmbio permanente e formas de ação conjunta com os órgãos e autoridades públicas e instituições privadas de forma a assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação das medidas de proteção aos direitos da pessoa com deficiência.

Análise

Após análise, observa-se que a matéria tratada guarda total consonância com as atribuições regimentais desta Comissão, especialmente no que diz respeito à promoção e proteção dos direitos das pessoas com deficiência, conforme preceitua o artigo 72, inciso XIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

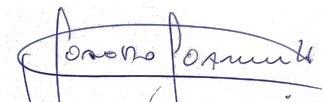
Conclusão

Diante do exposto, manifesto-me à continuidade da tramitação da proposição no âmbito do processo legislativo, por compreender que a mesma se reveste de mérito e relevância social. Ressalto, entretanto, que me reservo o direito de análise e manifestação de voto quando da apreciação em plenário, ocasião oportuna para apresentação de eventuais emendas, ajustes técnicos



ou sugestões de aprimoramento da redação normativa.

Palácio Barbosa Lima, 9 de julho de 2026.



João Evangelista de Almeida
Vereador João do Joaquinho - PSB

